

TA - 024/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO nº 002/2018 QUE ENTRE SI FIRMAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Geral em substituição, conforme Portaria nº 039/19, Wellington Matos de Lima, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Abrão Dib, nº 203, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.470.393/0001-09, neste ato representada por seu Procurador Roberly Felício, brasileiro, casado, portador do RG nº 2182469 2ª via – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 560.392.551-53, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao CPS-CF nº 002/2018, processo nº 390418/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento nº 002/2018, em sua CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA, em atendimento ao Despacho nº 152/19-DIAF, às fls. 422 dos autos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 03 (três) meses, a partir de 23/04/2019."

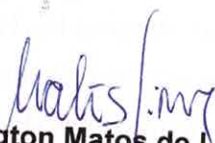
Parágrafo único – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos."

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 22 de abril de 2019.


Wellington Matos de Lima
Diretor Geral em substituição - OVG


Roberly Felício
Empresa Contratada

Testemunhas:

1.  CPF 705.619.011-12

2. _____ CPF _____

Handwritten notes and stamps in the bottom right corner, including a circular stamp and illegible text.